




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.477/2023.

IBARAMA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	06.07.23
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBARAMA-RS PARA O ANO DE 2023, ALTERANDO E INCLUINDO EVENTOS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar no Calendário de Eventos do Município de Ibarama-RS, instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/22, de 21-12-2022 para o Ano de 2023, a data do seguinte evento:

CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2023

OUTUBRO	
28	JANTAR DANÇANTE EM COMEMORAÇÃO AO 40º. ANIVERSÁRIO DO C.T.G. ESPORA DE PRATA

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos do Município de Ibarama-RS, instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/22, de 21-12-2022 para o Ano de 2023, a data do seguinte evento:

CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2023

AGOSTO	
18	MISSA DE ORDENAÇÃO DIACONAL DO SEMINARISTA ROBSON RADATZ RAMOS COM JANTAR NO SALÃO PAROQUIAL

Art.3º. Os demais eventos permanecem inalterados.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos cinco dias do mês de Julho de 2023.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
DOUGLAS LEANDRO KLUGE
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
IBARAMA - RS